Publicação: 23/09/10
DJE: 22/09/10

PORTARIA Nº 2497/2010

Delega ao Juiz Conciliador da Central de Conciliação de Precatórios as competências que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso I, da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, que contém o Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO que o art. 39 da Resolução nº 519, de 8 de janeiro de 2007, atribui à Assessoria de Precatórios, ASPREC, a função precípua de assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça na observância da ordem cronológica de quitação dos precatórios, desenvolvendo todas as atividades necessárias para sua adequada tramitação no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO que, ainda nos termos do citado dispositivo, compete à ASPREC proporcionar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Central de Conciliação de Precatórios, CEPREC;

CONSIDERANDO verificar-se que expressivo número de precatórios tem sido quitado mediante conciliação, fato que causou grande incremento nas atividades da Central de Conciliação de Precatórios;

CONSIDERANDO, por outro lado, que as alterações introduzidas na Constituição da República pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, principalmente no tocante ao regime especial estabelecido no art. 97 do ADCT, demandam novos e mais complexos controles e atividades de natureza administrativa na tramitação dos precatórios, em razão das diversas preferências estabelecidas;

CONSIDERANDO, ainda, o teor das determinações contidas na Resolução nº 115, de 29 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Gestão de Precatórios, no âmbito de todo o Poder Judiciário nacional;

CONSIDERANDO, em especial, o implemento de atividades antes inexistentes, a cargo da ASPREC, necessárias para subsidiar o funcionamento do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, em obediência ao disposto no § 4º do art. 97 do ADCT da Constituição da República e nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 115, de 2010, do CNJ,

CONSIDERANDO que, em decorrência dessas constatações, tornou-se conveniente estabelecer mecanismo capaz de harmonizar as atividades desenvolvidas pela CEPREC e pela ASPREC, a fim de garantir a manutenção da excelência de sua atuação, indispensável para a regular tramitação dos precatórios, no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam delegadas ao Juiz Conciliador da Central de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça as seguintes competências:

I - exercer a supervisão das atividades da Assessoria de Precatórios, ASPREC, previstas no art. 39 da Resolução nº 519, de 8 de janeiro de 2007;

II - coordenar as atividades da ASPREC relativas ao processamento dos pagamentos de precatórios, na forma determinada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009;

III - orientar a ASPREC nas atividades destinadas a dar suporte administrativo à atuação do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, constituído pela Portaria nº 2.488, de 26 de agosto de 2010;

IV - coordenar o levantamento, no âmbito da ASPREC, das informações a serem prestadas pela Presidência do Tribunal ao Conselho Nacional de Justiça, relativas ao disposto na Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do CNJ, que dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 2º - Compete ao Juiz Conciliador da Central de Precatórios despachar com a Presidência do Tribunal de Justiça as questões atinentes à tramitação dos precatórios, no âmbito do Tribunal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2010.

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA
Presidente